

**FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ nº 41.890.246/0001-63

NIRE 23.3.0.004.679-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA  
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,  
DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, E COM GARANTIA ADICIONAL  
FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM  
ESFORÇOS RESTRITOS DA FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A.  
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**1. Data, Hora e Local:** em 28 de setembro de 2022, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela **FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 100, sala 403, Bairro Otávio Bonfim, CEP 60.325-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 41.890.246/0001-63, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (“JUCEC”) sob o NIRE 23.3.0.004.679-0 (“Companhia”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação, conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas anexa à presente ata.

**2. Convocação:** dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento de titulares representando a totalidade das debêntures em circulação da primeira emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia (“Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente), nos termos dos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e da cláusula 5.3 da Escritura (conforme definida abaixo).

**3. Presença:** presentes Debenturistas, titulares da totalidade das Debêntures em circulação da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Debenturistas”. Presentes também representantes da Companhia, da **FORTBRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, atual denominação da Fortbrasil Administradora De Cartões S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Bezerra de Menezes, nº 100, 4º andar, bairro Otávio Bonfim, CEP: 60.325-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.732.968/0001-38 (“Interveniente Garantidora” ou “Cedente”) e da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54 (“Agente Fiduciário”).

Página 1 de 7 – AGD FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5883263 em 29/09/2022 da Empresa FORTBRASIL SECURITIZADORA S.A, CNPJ 41890246000163 e protocolo 221410996 - 28/09/2022. Autenticação: 68D17F5E7674D1F6DC6DAC1DEC9381342E9F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/141.099-6 e o código de segurança jGTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/13

**4. Mesa:** Os trabalhos foram conduzidos por Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite, como Presidente, e por Irajá Martini do Amaral Gonçalves, como Secretário.

**5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(a)** a declaração ou não de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.37, subitem (uu) do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Fortbrasil Securitizadora S.A.*”, conforme aditado (“Escritura”) em razão do descumprimento, pela Interviente Garantidora, dos Índices Financeiros e Operacionais (conforme definido na Escritura) em relação ao 2º trimestre de 2022, encerrado em 30 de junho de 2022; **(b)** em não sendo declarado o vencimento antecipado, **(b.1)** o aumento do percentual da Razão Mínima de Cessão (conforme definido na Escritura), de 143% (cento e quarenta e três por cento) para 154% (cento e cinquenta e quatro por cento), no período compreendido entre a data de realização desta assembleia e a data de verificação dos Índices Financeiros e Operacionais relativa à data base de 31 de dezembro de 2022 ou o dia 31 de março de 2023, o que ocorrer primeiro; **(b.2)** em relação ao 3º trimestre de 2022, iniciado em 1º de julho de 2022 e com término em 30 de setembro de 2022, a não caracterização de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura) em decorrência do não atendimento dos Índices Financeiros e Operacionais, desde que, durante o referido período, esteja atendida a Razão Mínima de Cessão, observado o percentual a ser definido conforme o subitem (b.1) acima; **(b.3)** permitir o exercício do direito de recompra, pela Cedente, conforme previsto na cláusula 10 do *Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças* (“Contrato de Cessão”), de Direitos Creditórios vencidos e não pagos há mais de 180 (cento e oitenta) dias sem a necessidade de prévia aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas com a consignação desta permissão na Escritura; **(b.4)** em sendo aprovado o item (b.3) acima, a implementação dos ajustes necessários na Escritura e no Contrato de Cessão, para que os recursos depositados na Conta Vinculada, decorrentes da recompra de Direitos Creditórios vencidos e não pagos há mais de 180 (cento e oitenta) dias não sejam utilizados para Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura) e observem a ordem de alocação de recursos, prevista na Cláusula 3.24 da Escritura; **(b.5)** a inclusão da Sra. Juliana de Matos Freitas, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 90003027070, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF/ME sob o nº 544.555.103-20, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Silva Jatahy, nº 505, ap. 702, Bairro Meireles, CEP 60165-070 (“Juliana”), como fiadora e principal pagadora, em conjunto com os demais Fiadores e nos mesmos termos e condições da Fiança por estes assumida, das Obrigações Garantidas; e **(c)** a autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para, observadas as disposições legais, praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia, inclusive mas não se limitando a, negociar e celebrar aditamentos à Escritura, ao Contrato de Cessão, ao *Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia* (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e ao



*Contrato de Prestação de Serviço de Agente de Garantia* (“Contrato de Agente de Garantia”).

**6. Deliberações:** Os Debenturistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram por:

- (a) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 3.37, subitem (uu), da Escritura, em razão do descumprimento, pela Interviente Garantidora, dos Índices Financeiros e Operacionais em relação ao 2º trimestre de 2022, encerrado em 30 de junho de 2022,
- (b) em contrapartida pelo descumprimento dos Índices Financeiros e Operacionais e da não declaração de vencimento antecipado:
  - (b.1.) aprovar o aumento do percentual da Razão Mínima de Cessão, de 143% (cento e quarenta e três por cento) para 154% (cento e cinquenta e quatro por cento), no período compreendido entre a data de realização desta assembleia e a data de verificação dos Índices Financeiros e Operacionais relativa à data base de 31 de dezembro de 2022 ou o dia 31 de março de 2023, o que ocorrer primeiro;
  - (b.2.) aprovar, em relação ao 3º trimestre de 2022, iniciado em 1º de julho de 2022 e com término em 30 de setembro de 2022, a não caracterização de Evento de Vencimento Antecipado em decorrência do não atendimento dos Índices Financeiros e Operacionais, desde que, durante o referido período, esteja atendida a Razão Mínima de Cessão, observado o percentual definido conforme o subitem (b.1) acima;
  - (b.3.) aprovar a permissão para o exercício do direito de recompra, pela Cedente, conforme previsto na cláusula 10 do Contrato de Cessão, de Direitos Creditórios vencidos e não pagos há mais de 180 (cento e oitenta) dias sem a necessidade de prévia aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, com a consignação da permissão ora concedida na Escritura;
  - (b.4.) aprovar a implementação dos ajustes necessários na Escritura e no Contrato de Cessão, para que os recursos depositados na Conta Vinculada, decorrentes da recompra de Direitos Creditórios vencidos e não pagos há mais de 180 (cento e oitenta) dias não sejam utilizados para Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura) e observem a ordem de alocação de recursos, prevista na Cláusula 3.24 da Escritura; e
  - (b.5.) aprovar a inclusão da Sra. Juliana, como fiadora e principal pagadora, em conjunto com os demais Fiadores e nos mesmos termos e condições da Fiança por estes assumida, das Obrigações Garantidas.



- (c) autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia, inclusive, mas não se limitando a, negociar e celebrar aditamentos à Escritura, ao Contrato de Cessão, ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Contrato de Agente de Garantias, para refletir as deliberações aqui tomadas.

Todos os termos aqui utilizados e não definidos devem ser interpretados conforme definições constantes da Escritura.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia e foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. **Mesa:** Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite – Presidente da Mesa; Irajá Martini do Amaral Gonçalves – Secretário.

Confere com a original  
lavrada em livro próprio.

Fortaleza, 28 de setembro de 2022.

*[restante da página deixada intencionalmente em branco]*

